



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2003 DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 153 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 153. Será aplicada multa, prevista no artigo 253 a todo aquele que:

- I - fizer cercas ou muros em desacordo com as normas fixadas neste capítulo;
- II - deixar de fazer muros em terrenos ocupados ou baldios, bem como passeio pavimentado.
- III - danificar, por qualquer modo, muros ou cercas existentes;
- IV - quaisquer danos causados por concessionária do serviço público.

Art. 2º Fica alterado o artigo 216 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 216. Será aplicada multa, prevista no **artigo 258**, àquele que:

- I - usar, nas transações comerciais, aparelhos, instrumentos, utensílios de pesos e medidas que não sejam baseados no sistema métrico decimal;
- II - deixar de apresentar para exame, anualmente, ou quando exigidos, os aparelhos e instrumentos de pesos e medidas utilizados na compra e venda de produtos;
- III - usar aparelhos ou instrumentos de pesos e medida viciados, aferidos ou não.

Art. 3º Fica alterado o artigo 253 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 253. A multa prevista no artigos do Capítulo “Dos Terrenos, de sua Vedação e dos Passeios” será de 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 18 de junho de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rosemeire Aparecida de Jesus Rossi
Sup. de Serv. Legislativos – Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 005/2024

Miracatu, 18 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 005/2024, que dispõe sobre alteração dos artigos 153, 216 e 253 da Lei Municipal Complementar nº 001/2003.

O presente Projeto de Lei visa sanar divergências conforme manifestado e solicitado pelo senhor Samuel Rodrigues de Camargo, agente de Tributação através do Memorando 4.154/2024 via sistema Doc.

Assim sendo, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis a tramitação do presente projeto de Lei em regime de urgência.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5615-85D6-9B35-D622

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 18/06/2024 17:50:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/5615-85D6-9B35-D622>